



FAMÍLIAS UNIPESSOAIS DO RN CADASTRADAS NO CADÚNICO E BENEFICIADAS PELO PBF: IMPACTOS DO PROCAD NA COLETA DE DADOS

Aracelli Cristina do Nascimento Silva¹

Ana Ivelina Nascimento de Medeiros Alencar²

Marconi Neves Macedo³

RESUMO

As políticas de assistência social no Brasil são fundamentais para assegurar o mínimo de dignidade às famílias mais vulneráveis. No Rio Grande do Norte (RN), a situação não é diferente do restante do país, exigindo estratégias eficientes de atendimento. O Programa Bolsa Família (PBF), através de dados coletados pelo Cadastro Único (CadÚnico), é um dos principais mecanismos de transferência de renda, também relevante para as famílias unipessoais. Estas famílias, compostas por apenas uma pessoa, tornaram-se um segmento importante de análise diante das mudanças recentes no contexto social e econômico, sendo necessário um aperfeiçoamento na coleta de dados para identificá-las com mais veracidade. O presente artigo apresenta reflexões sobre a implementação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, o PROCAD-SUAS e de como ele afetou o cadastramento no Cadastro Único em relação às famílias unipessoais no Estado do Rio Grande do Norte desde a sua implementação, em 2023, até setembro de 2024.

Palavras-chave (PROCAD-SUAS, CADASTRO ÚNICO, FAMÍLIAS UNIPESSOAIS)

¹ Estudante do curso de graduação em administração pública da UFRN. E-mail: aracelli.nas@hotmail.com

² Estudante do curso de graduação em administração pública da UFRN. E-mail: anaivelina@gmail.com

³ Professor do Departamento de Administração Pública e Gestão Social da UFRN. E-mail: marconi.macedo@ufrn.br



INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Federal 6.135/2007, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para a seleção de beneficiários e a integração dessas pessoas aos programas sociais governamentais, coletando informações como renda, escolaridade, condições de moradia, situação de trabalho, podendo serem cadastradas famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. O acesso a essas informações, permite que Estados e Municípios possam implementar e aperfeiçoar políticas públicas.

Dentro das principais políticas públicas está o Programa Bolsa Família (PBF), que é o maior programa de transferência de renda do país, buscando integrar políticas públicas e fortalecer o acesso de famílias de baixa renda a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

A qualificação das informações sobre políticas públicas baseadas em evidências é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência das ações governamentais. Políticas fundamentadas em dados precisos e análises rigorosas permitem que decisões sejam tomadas com maior segurança, maximizando os resultados e otimizando o uso de recursos públicos. Isso é especialmente relevante em contextos de alta vulnerabilidade social, onde intervenções bem direcionadas podem transformar realidades de comunidades e famílias inteiras. Além disso, a qualificação das informações permite o monitoramento e a avaliação contínua das políticas, favorecendo ajustes necessários para alcançar melhores resultados e assegurar a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Com a identificação da necessidade de qualificação das informações das famílias inseridas no CadÚnico, surgiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, o PROCAD-SUAS, cujo objetivo é intensificar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer e ampliar a capacidade institucional dos Municípios e Distrito Federal para a gestão descentralizada do CadÚnico para programas sociais do governo federal.

Assim, este artigo tem como objetivo identificar e discutir os possíveis impactos do PROCAD-SUAS no Estado do Rio Grande do Norte, fazendo um comparativo entre outubro de 2023 e setembro de 2024, uma vez que o referido programa atuou na capacitação de preenchimento de formulários do CadÚnico, visando o alinhamento das informações e qualificação da base de dados.

1 - OBJETIVOS

O presente estudo tem como objetivo geral verificar o impacto do PROCAD-SUAS no cadastramento de famílias unipessoais no Estado do Rio Grande do Norte, beneficiárias do Programa Bolsa Família, no intervalo compreendido entre outubro de 2023 e setembro de 2024. A pesquisa visa compreender de que maneira a implementação dessa política influenciou o processo de cadastramento, bem como se promoveu avanços na qualidade com que essas famílias são registradas e atendidas no Cadastro Único.

Para a consecução desse objetivo, serão examinados dados específicos por meio do painel VIS DATA, com a finalidade de identificar o percentual de famílias unipessoais inscritas no CadÚnico e contempladas pelo Programa Bolsa Família. A

investigação se fundamentará nos dados gerados a partir da implantação do PROCAD-SUAS, abrangendo o período de outubro de 2023 a setembro de 2024. Ademais, será conduzida uma análise para averiguar se o cadastramento dessas famílias se qualificou após a implementação do PROCAD-SUAS, mediante a comparação da qualidade dos registros antes e depois da referida intervenção.

2 - METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste artigo foi utilizada a abordagem de pesquisa quali-quantitativa, pois através dos dados estatísticos (percentuais) coletados sobre o tema, houve uma análise crítica da situação encontrada.

Para isto, foi utilizada como fonte de dados o painel do VIS DATA, importante instrumento de gestão da informação, onde é possível acessar dados de um ou mais indicadores em um determinado período e local selecionados de forma a produzir séries históricas referente a esses dados. O VIS DATA apresenta diversos painéis de monitoramento temáticos já prontos para consulta sendo coletados os percentuais de famílias unipessoais do RN cadastradas no CadÚnico e que são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.

Além disso, os dados coletados referem-se ao período de outubro do ano de 2023, momento em que houve a implantação do Procad, até o mês de setembro do ano de 2024.

Com os dados coletados, realizou-se análise comparativa para identificar se a implantação do PROCAD-SUAS mostrou-se eficaz ou não, no cadastramento das famílias objeto deste estudo.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

A assistência social é direito constitucional que compõe o tripé da seguridade social junto à saúde e à previdência social (Araújo e Bronzo, 2024). É um direito de proteção que busca garantir dignidade à população brasileira que passa por situações de risco e vulnerabilidade social, principalmente aquelas agravadas por pobreza, fome, violências e desigualdades sendo o CadÚnico o principal acesso a essas políticas públicas.

O Programa Bolsa Família foi criado em 2003 e se tornou referência de política pública no combate à pobreza tanto no nível nacional quanto internacional. Ao longo de duas décadas, de acordo com Tomazini (2023), a construção institucional do programa Bolsa Família contribuiu para consolidar o sistema de proteção social brasileiro e para apoiar a integração de políticas sociais (especialmente de assistência social, educação e saúde), sendo o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Cadastro Único instrumentos que fazem parte do arranjo do programa, permitindo uma maior articulação intersetorial e federal entre estratégias em direção à população mais vulnerável e políticas universais.

De acordo com Araújo e Bronzo (2024), as políticas públicas na área da assistência social passaram a sofrer um processo de desmonte desde o ano de 2016, sendo esse processo intensificado durante o governo Bolsonaro, a partir de 2019. Período em que especialistas em políticas públicas alertaram sobre um desmonte do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), prejudicando quem recebia Bolsa Família, além de fragilidades na fiscalização sobre os



beneficiários. Em 2022, em levantamento realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar foram encontradas várias inconsistências, sendo que a mais comum foi a existência de pessoas que não teriam direito a receber o benefício.

Segundo Campello (2021) o desmonte do SUAS e do CadÚnico avançou a passos largos nos primeiros anos do governo Bolsonaro e, em 2020 houve um corte de 67% dos recursos de serviços socioassistenciais do SUAS, reduzindo os valores repassados aos Estados e Municípios para a gestão do cadastro. Também houve o aproveitamento do aplicativo do Auxílio Emergencial para sucatear o Cadastro e usar um sistema paralelo. Ainda de acordo com Campello (2021), o argumento de modernizar o CadÚnico, que passaria a uma plataforma digital com autocadastramento, é uma forma de prejudicar as famílias beneficiárias, já que o CadÚnico não é uma plataforma de dados, e sim, uma tecnologia social, reconhecida mundialmente e usada como exemplo pelo Banco Mundial e organismos das Nações Unidas, garantindo através do SUAS, uma porta de entrada humanizada e acolhedora para a população mais vulnerável nos 5.570 municípios. Segundo o Ministério de Desenvolvimento da Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2023:

Devido a existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

Sendo assim, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, intentou apresentar aos gestores públicos as orientações necessárias para a implementação das ações deste Programa, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio dos programas de assistência social no exercício de 2023. Sendo função do Governo Federal estimular as gestões estaduais e municipais para a realização das ações com foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa, sendo que as gestões estaduais e municipais tiveram que elaborar um plano executivo, elencando suas principais ações, metas e prazos de acordo com os objetivos do PROCAD e dentro de cada realidade local.

Diante disso, de acordo com o Relatório do PROCAD-SUAS - 2023, da Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Estado do RN (SETHAS-RN), a coordenação estadual apoiou os municípios na elaboração de seus respectivos projetos, como também, realizou o monitoramento territorial abrangendo os 167 municípios potiguares.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO



No Rio Grande do Norte, foram iniciados os encontros regionalizados de capacitação em setembro de 2023, com a finalidade de promover atividades que subsidiem o trabalho dos municípios na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Foram contemplados os 10 (dez) territórios da cidadania, cujas sedes foram os municípios de Santa Cruz, Natal, Pau dos Ferros, Campo Grande, Mossoró, Guamaré, Baía Formosa, Currais Novos e São Miguel do Gostoso.

Todos os 167 (cento e sessenta e sete) municípios foram convidados, sendo possível a participação de 2 (dois) participantes por cada cidade, com preferência dada ao gestor de assistência e à coordenação do CadÚnico e PBF. Houve a participação de 95 (noventa e cinco) municípios, bem como o não comparecimento de 72 (setenta e dois), o que corresponde a 56,88% (cinquenta e seis por cento) de participação efetiva dos municípios nos referidos encontros de capacitação.

A Tabela 1 apresenta além do número de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte, o número e o percentual de famílias unipessoais também beneficiadas pelo mesmo programa, além da quantidade de municípios com 16% (dezesesseis por cento) ou mais de famílias unipessoais beneficiárias, durante o período de outubro de 2023 a setembro de 2024.

A pesquisa utilizou a base de dados do VISDATA, disponível em <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php> e foram feitos os seguintes filtros: na página inicial selecionou-se o percentual de famílias unipessoais atendidas no Programa Bolsa Família, além da unidade territorial que foi o Estado do Rio Grande do Norte, e por fim, o período de novembro de 2023 a setembro de 2024, já que os dados apresentados são os do mês anterior, que no caso foi outubro de 2023, mês em que iniciaram os encontros regionalizados de capacitação do PROCAD-SUAS no RN.

Tabela 1 - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte

Referência	Total de famílias beneficiárias do PBF no mês anterior	Famílias unipessoais beneficiárias no mês anterior	Percentual de famílias unipessoais beneficiárias	Municípios com 16% ou mais de famílias unipessoais beneficiárias
11/2023	514.278	110.071	21,4	128
12/2023	506.117	103.894	20,52	124
01/2024	503.854	101.836	20,21	122
02/2024	505.798	103.837	20,52	123
03/2024	505.182	105.556	20,89	131
04/2024	503.206	104.390	20,74	123
05/2024	502.504	102.088	20,31	121
06/2024	501.082	100.116	19,97	126
07/2024	500.258	97.817	19,55	123
08/2024	500.849	99.870	19,94	133
09/2024	500.089	100.927	20,18	133
10/2024	499.337	101.636	20,35	134

Fonte: Visdata 2024

Analisando os dados da Tabela 1, é possível ver que houve uma leve e contínua queda no total de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) no RN. Já em relação às famílias unipessoais beneficiárias do PBF, embora haja

uma diminuição de 8.345 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco) famílias entre outubro de 2023 e setembro de 2024, houve um crescimento de municípios com 16% (dezesseis por cento) ou mais de famílias unipessoais beneficiárias. Esses valores vão de encontro ao que foi estabelecido pelo § 2º do parágrafo V da Portaria MDS nº 897, de 07 de julho de 2023, que restou definido como limite máximo de atendimento de famílias unipessoais no PBF a taxa de 16% (dezesseis por cento) do total de famílias beneficiárias atendidas pelo Programa em cada município brasileiro.

A Tabela 2 cujos dados referem-se às famílias unipessoais beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único no Rio Grande do Norte, mostra, dentro do período de outubro de 2023 a setembro de 2024, a quantidade de famílias beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família formadas por 1 integrante (unipessoais), bem como a representação percentual dessas famílias, e a quantidade total de famílias formadas por 1 integrante (unipessoais).

Dispondo da base de dados do VISDATA, disponível em <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>, foram feitos os seguintes filtros até obtermos os dados mostrados na tabela 2: Cadastro único - Famílias unipessoais beneficiárias e não beneficiárias do programa bolsa família inscritas no cadastro único - a unidade territorial selecionada foi o Estado do Rio Grande do Norte, além do período de outubro de 2023 a outubro de 2024.

Tabela 2 - Famílias unipessoais beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único no Rio Grande do Norte

Famílias unipessoais beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único no Rio Grande do Norte				
Referência	Quantidade de famílias BENEFICIÁRIAS do Programa Bolsa Família formadas por 1 integrante (unipessoais)	Percentual de famílias unipessoais beneficiárias	Quantidade de famílias NÃO beneficiárias do Programa Bolsa Família formadas por 1 integrante (unipessoais)	Quantidade total de famílias formadas por 1 integrante (unipessoais)
10/2023	110.762	37	189.207	299.969
11/2023	104.302	35	195.799	300.101
12/2023	101.577	34	198.958	300.535
01/2024	103.702	34	198.661	302.363
02/2024	105.676	40	158.681	264.357
03/2024	104.726	40	154.296	259.022
04/2024	102.175	39	158.700	260.875
05/2024	100.261	39	158.516	258.777
06/2024	97.658	39	154.913	252.571
07/2024	99.635	40	151.185	250.820
08/2024	100.640	43	135.476	236.116
09/2024	101.350	42	139.764	241.114

Fonte: Visdata 2024

Ao examinar os dados da Tabela 2, que são referentes apenas às famílias unipessoais, é possível perceber uma diminuição numérica no total dessas famílias cadastradas no CADÚNICO, assim como uma redução dessas mesmas famílias como beneficiárias do Programa Bolsa Família, se compararmos os dados de outubro de 2023 e de setembro de 2024. No entanto, com relação ao percentual de famílias unipessoais beneficiárias do PBF, verificamos que houve um aumento de 5 (cinco) pontos percentuais se comparado o mesmo período.



CONCLUSÃO

De acordo com os resultados obtidos, verificou-se que o impacto do PROCAD-SUAS no cadastramento de famílias unipessoais no Estado do Rio Grande do Norte, beneficiárias do Programa Bolsa Família, no intervalo compreendido entre outubro de 2023 e setembro de 2024, não se mostrou efetivamente como o esperado. Apesar de ter ocorrido a redução do número de famílias unipessoais cadastradas no CadÚnico, como também uma redução dessas mesmas famílias como beneficiárias do Programa Bolsa Família, verificou-se um aumento de 5 (cinco) pontos percentuais de famílias unipessoais beneficiárias do programa.

Um dos motivos do não atingimento das metas do PROCAD-SUAS no Estado do Rio Grande do Norte, pode ter ocorrido devido ao fato de muitos municípios não terem participado da capacitação e implementação do referido programa em sua localidade. Porém, é possível que, em relação aos municípios participantes e que implementaram o PROCAD-SUAS, tenham realmente melhorado a qualificação das informações das famílias inseridas no CadÚnico, fato este que não foi possível comprovar neste estudo, devido a ausência de dados específicos sobre quais deles participaram das capacitações oferecidas.

Pode-se pensar que a falta de adesão de alguns municípios tenha ocorrido por falta de prioridades administrativas. Uma vez que em algumas administrações, pode haver uma percepção de que os treinamentos não são prioritários, especialmente se os gestores não tiverem uma compreensão clara da importância da capacitação para o fortalecimento do SUAS. Ou devido às mudanças frequentes de gestão ou desarticulação nas secretarias municipais, que podem gerar uma descontinuidade nas ações de capacitação e no planejamento estratégico, sendo razões para determinados municípios não terem aderido aos treinamentos.

Assim, devido a grande importância desse tema, sugere-se que sejam disponibilizadas mais informações junto aos gestores dos municípios, quanto à importância de promover a qualificação das informações no Cadastro Único, seguindo as diretrizes do PROCAD-SUAS, como também sejam desenvolvidos mais estudos específicos para verificar a efetividade deste programa, assim, fortalecendo políticas públicas baseadas em evidências.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 dez. 1993, Seção 1, p. 10859. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 02/11/2024, às 16h30min.

BRONZO, Carla; ARAÚJO, Edilson Tavares de. Desmonte da Política Social no Brasil Pós 2016: uma tragédia anunciada. **Revista Brasileira de Ciências Políticas**, v. 43, 2024. Em
<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/yswnrP7bqXsh7HvgjnYRhfq/#> Acesso em: 13/11/2024, às 18h.

CAMPELLO, Tereza. O Desmonte do Cadastro do Bolsa Família. Disponível em
<https://dilma.com.br/o-desmonte-do-cadastro-do-bolsa-familia/> acesso em 13/11/2024, às 21h, jan/ 2021.

Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6135.htm. Acesso em 03/11/2024, às 14h59min.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: Programa Bolsa Família.
<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em 03/11/2024, às 15h30min.

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). MDS Publicado em 10/04/2023. Disponível em,
https://www.mds.gov.br/webarquivos/pecas_publicitarias/cadastro_unico/PROCAD_SUAS-Orienta%C3%A7%C3%A3o%20Cadastro%20%C3%9Anico_FINAL.pdf

Portaria MDS Nº 1.003, de 16 de julho de 2024. Altera a Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a V do § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários, e a Portaria MC



nº 764, de 13 de abril de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a gestão do benefício do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, necessários ao ingresso de famílias no Programa, à manutenção do benefício e à revisão cadastral dos beneficiários.

Disponível

em

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mds-n-1.003-de-16-de-julho-de-2024-572634858> Acesso em 15/11/2024, às 21h05min.

Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27/11/2023. Institui o programa de fortalecimento do cadastro único no SUAS (PROCAD SUAS).

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/regulacao/visualizar.php?codigo=6621> . Acesso em 03/11/2024, às 16h00min.

Tabela 1 - Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte. Painel do VIS DATA. Disponível em :

[https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/v.php?q\[\]=oNOhIMHqwGZsemeZ6au8srNej5Wvm7mj2ejJZmx6aGepcnp%2BaGiJkWWeamSNqH1luL5ma6luL5YmcrGbtCen9DgiG%2BiqGt3nSlwayaetdkm21pmOGuoK%2BtcKDapcCzcmi9wp%2Fdom6Y7sKhX8NWruuuu7FfVZfXZJttaZe1u6mpraej3GiNxGheh5ZclG5jjad%2FXV3FcKDapcCzcpO4zabPeG7D3LmnoYNwre6mcMRoXoeYbtCen9DgiJqdtKiftHSzr6OgvJxu3bKg2c%2B8qJ20VZ7eWbOvpPAEzZzLsFO%2F4LuZorGYozzav7eYoHfFooqNdaObu6Nctfjk7FmuvKuSycqi3GB5vugQ4aixlq2Zrru3p5LK1KLLpqZ93bKioa6eneL87sCgjsqBodldoCAlwFSdtqmf66K8wFp6zM%2BczQDgzeS8p1yrpKeZaoNzV5zMgaDLpqZ937JUoqmi%2FSaltq%2BqTczPnNqiptDqrp2vaJef556zt5qWGgKI056mgMuyp%2Bto67umrlum5J3x5TXAODJ5K6nXL2jo%2BmewMGmjsDUU8yioCLhtpelC9as4prAyqdo092vpQ%3D%3D&dt1=2023-10-01&dt2=2024-10-01&dt1=2023-11-01&dt2=2024-10-01&ag=e&sag=24&codigo=99](https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/v.php?q[]=oNOhIMHqwGZsemeZ6au8srNej5Wvm7mj2ejJZmx6aGepcnp%2BaGiJkWWeamSNqH1luL5ma6luL5YmcrGbtCen9DgiG%2BiqGt3nSlwayaetdkm21pmOGuoK%2BtcKDapcCzcmi9wp%2Fdom6Y7sKhX8NWruuuu7FfVZfXZJttaZe1u6mpraej3GiNxGheh5ZclG5jjad%2FXV3FcKDapcCzcpO4zabPeG7D3LmnoYNwre6mcMRoXoeYbtCen9DgiJqdtKiftHSzr6OgvJxu3bKg2c%2B8qJ20VZ7eWbOvpPAEzZzLsFO%2F4LuZorGYozzav7eYoHfFooqNdaObu6Nctfjk7FmuvKuSycqi3GB5vugQ4aixlq2Zrru3p5LK1KLLpqZ93bKioa6eneL87sCgjsqBodldoCAlwFSdtqmf66K8wFp6zM%2BczQDgzeS8p1yrpKeZaoNzV5zMgaDLpqZ937JUoqmi%2FSaltq%2BqTczPnNqiptDqrp2vaJef556zt5qWGgKI056mgMuyp%2Bto67umrlum5J3x5TXAODJ5K6nXL2jo%2BmewMGmjsDUU8yioCLhtpelC9as4prAyqdo092vpQ%3D%3D&dt1=2023-10-01&dt2=2024-10-01&dt1=2023-11-01&dt2=2024-10-01&ag=e&sag=24&codigo=99)

Tabela 2 - Famílias unipessoais beneficiárias e não beneficiárias do Programa Bolsa Família inscritas no Cadastro Único no Rio Grande do Norte. Painel do VIS DATA. Disponível em:

[https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/v.php?q\[\]=oNOclsLerpibuKep3bV%2BgW9g05Kv2rmg2a19ZW51ZmymaX6JaV2JIWCadmCnrMmlsKyamembs61ojMfGpt2slLysiJqdtKiftJ%2BuuqqSkpyZy6mmwralp7G1WKvtnbKtp4%2B9wGPJrZjQ7ryVm3lwoNqlwLNyk7jNps94bsPcuaehg3Ct7qZwyViQxsKfz7CWwqONpbCsmnpnm7OtZ4zHxqbdrJS8rHlkZWhgWtyorrqcoLrGU5J9pNHfspOsqupZqpi9s6qgxsKSm2ZU2razlai7mnXfmrnBnGiSx5TWsJiYtsCpgcSGr9qnwbebjrvGU86iU8PcuvfptJ6b7FmPk4Vy nap2swC0r8SOH1yspFrJq7y1qY7EwIOsrJ%2FQ3G16nbX45%2BWirm6dnMnOIM6epn3rvKZceVWj562ytamOxdWYimWoy%2BS9ma%2B7pJvirHZxiKK4z6fToZTB4G2YoWibm%2Bb8%2BrqgjsqBgS3Agn3dsqKhrrp6d4vzuwKCOyoGX2V2Dz%2Bq0pp21llq7qLnBmE2dwqAt6p%2FG3G2aq7qim92awG6nnMmBZlqmodHgtKadtqmfmmWH CvKCdvNSm2Z6c0KRwhbGpo67ina6ynE3L0KfLqVPB4G2anbX45%2BWirsFXk8bToMuhlNCbvaOuaGZa4qfBs56fuM%2Bnz11b0um2pKG7qKnaosB3s52S3a%2FmeA%3D%3D&ag=e&sag=24&codigo=99&dt1=2023-09-01&dt2=2024-09-01&dt1=2023-09-01&dt2=2024-08-01](https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/v.php?q[]=oNOclsLerpibuKep3bV%2BgW9g05Kv2rmg2a19ZW51ZmymaX6JaV2JIWCadmCnrMmlsKyamembs61ojMfGpt2slLysiJqdtKiftJ%2BuuqqSkpyZy6mmwralp7G1WKvtnbKtp4%2B9wGPJrZjQ7ryVm3lwoNqlwLNyk7jNps94bsPcuaehg3Ct7qZwyViQxsKfz7CWwqONpbCsmnpnm7OtZ4zHxqbdrJS8rHlkZWhgWtyorrqcoLrGU5J9pNHfspOsqupZqpi9s6qgxsKSm2ZU2razlai7mnXfmrnBnGiSx5TWsJiYtsCpgcSGr9qnwbebjrvGU86iU8PcuvfptJ6b7FmPk4Vy nap2swC0r8SOH1yspFrJq7y1qY7EwIOsrJ%2FQ3G16nbX45%2BWirm6dnMnOIM6epn3rvKZceVWj562ytamOxdWYimWoy%2BS9ma%2B7pJvirHZxiKK4z6fToZTB4G2YoWibm%2Bb8%2BrqgjsqBgS3Agn3dsqKhrrp6d4vzuwKCOyoGX2V2Dz%2Bq0pp21llq7qLnBmE2dwqAt6p%2FG3G2aq7qim92awG6nnMmBZlqmodHgtKadtqmfmmWH CvKCdvNSm2Z6c0KRwhbGpo67ina6ynE3L0KfLqVPB4G2anbX45%2BWirsFXk8bToMuhlNCbvaOuaGZa4qfBs56fuM%2Bnz11b0um2pKG7qKnaosB3s52S3a%2FmeA%3D%3D&ag=e&sag=24&codigo=99&dt1=2023-09-01&dt2=2024-09-01&dt1=2023-09-01&dt2=2024-08-01)



TOMAZINI, Carla. Adeus Bolsa Família? ambiguidade e (des)continuidade de uma política à deriva. IPEA, Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Brasília, 2023. 1ª ed. cap 3. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11943/1/220426_LV_Desmontes_Cap03.pdf acesso em 13/11/2024, às 19h43min.